

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO ANALISADOS.

Encaminhados via e-mail secretariacopac@hotmail.com no período de 6 a 7 de março de 2018.

Em resposta ao pedido de reconsideração impetrado por Vossa Senhoria à COPAC/PRAC, gostaríamos de manifestar que compreendemos o fato narrado. No entanto, em estrito cumprimento ao edital nº 02/2018, resolvemos:

Título do Projeto	Parecer
1. Cine Bicha: diálogos sobre diversidade sexual e de gênero.	Com base no edital nº 02/2018, Título VII, item 7.11, o qual disciplina que "Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 06 a 07 de março de 2018, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete)", a COPAC/PRAC, no uso de suas atribuições, resolve pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração do PROBEX 2018, em virtude de seu projeto ter obtido média superior a 7,0 (sete), ficando assim em desacordo com o item supracitado. Pelo exposto, em face das razões expendidas, decide-se pela manutenção da sua classificação preliminar. É oportuno lembrar que os projetos que obtiveram média superior ou igual a 7,0 (sete), "Aprovados sem bolsa", encontram-se aptos a continuar com suas ações de extensão através do FLUXO CONTÍNUO DE EXTENSÃO - FLUEX 2018, respeitando as regras desse edital e as normativas gerais da extensão universitária da UFPB.
2. Práticas de leitura em matérias de primeira página de jornais e revistas brasileiras.	
3. Mapeamento de risco e Educação Ambiental de Comunidades de João Pessoa/PB.	
4. A Contribuição da Universidade Federal da Paraíba para o conhecimento das áreas pertinentes a Engenharia de Produção no norte e nordeste do Brasil.	
5. Sorrindo para o Bem – Ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal para crianças.	
6. Aula pública, história pública: quando os conteúdos importam.	
7. Educação ambiental em escolas privadas: Uso racional da água.	
8. Memórias que inspiram: as trajetórias dos empreendedores do Brejo Paraibano.	

1. Diretriz Consultoria Mecânica – Empresa Junior de Engenharia Mecânica.	Com base no edital nº 02/2018, Título V, item 5.6.2, o qual disciplina que "Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem uma empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2018., a COPAC/PRAC, no uso de suas atribuições, resolve pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração do PROBEX 2018. Pelo exposto, em face das razões expendidas, decide-se pela manutenção da sua classificação preliminar.
---	---

1. Projeto e fabricação de veículo competitivo, “BAJA SAE” desenvolvido por alunos dos Cursos de Engenharias do Centro de Tecnologia.	Com base no edital nº 02/2018, Título VII, item 7.3.1, o qual disciplina que “Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão avaliá-las, sem prejuízo para o proponente da ação. No entanto, o avaliador omissor terá sua proposta desclassificada do processo seletivo;”, a
2. Casa Nordeste: Modelo habitacional evolutivo e compacto de baixo custo.	
3. Avaliação da qualidade microbiológica da água de bebedouros instalados no Centro de Tecnologia da UFPB.	
4. Depressão na Residência Médica	
5. Natureza para todos: jardim sensorial espaço adequado para educação ambiental e percepção sensorial.	
COPAC/PRAC, no uso de suas atribuições, resolve pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração do PROBEX 2018, em virtude de Vossa Senhoria, na qualidade de avaliador, não ter realizado as avaliações dos projetos distribuídos, ficando assim em desacordo com o item supracitado. Pelo exposto, em face das razões expendidas, decide-se pela manutenção da sua classificação preliminar.	

1. O uso de metodologias lúdicas como instrumento para promoção da biossegurança e do controle de infecção hospitalar no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW/UFPB).	Com base no edital nº 02/2018, publicado em 16/01/2018 e retificado em 31/01/2018 e 09/02/2018, Título V, item 5.6.4, o qual disciplina que "Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, será obrigatório anexar no ato do cadastro da proposta Carta de Anuência, que será emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HULW, localizada no segundo andar do hospital, autorizando a realização do projeto no referido hospital.", a COPAC/PRAC, no uso de suas atribuições, resolve pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração do PROBEX 2018, em virtude de Vossa Senhoria, não anexar o documento supracitado. Pelo exposto, em face das razões expendidas, decide-se pela manutenção da sua classificação preliminar.
2. Envelhe-Ser: usando a educação permanente no cuidado integral a pessoa idosa.	

Atenciosamente,
COPAC/PRAC/UFPB